



LEI Nº 1113 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre o Programa computação para todos e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação e execução do **PROGRAMA COMPUTAÇÃO PARA TODOS**, na sala específica da Escola de Educação Básica Doutor Ivo Silveira, localizada no Bairro de Penha, neste município.

Art. 2º - O programa deve beneficiar jovens e adultos, no período noturno, interessados em aprender digitação e noções de informática, afim de, ingressar no mercado de trabalho.

Art. 3º - O programa será executado, mediante Convênio com a APP (Associação de Pais e Professores) da Escola Básica, contrato com interessado ou com o líder, indicado pelo grupo de interessado.

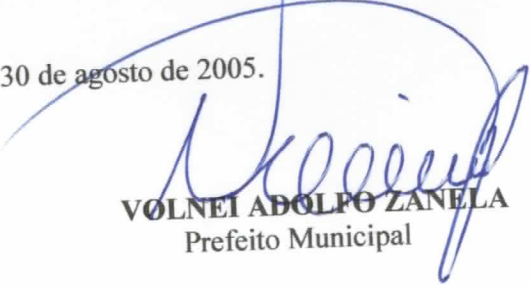
Art. 4º - A APP ou o líder do grupo fica autorizado a cobrar R\$ 15,00 (quinze reais) de cada interessado com o objetivo de pagar o orientador ou monitor do curso que foi indicado ou escolhido pelo grupo.

Art. 5º - O Projeto Básico do Programa **COMPUTAÇÃO PARA TODOS** submetido ao exame e aprovação do Poder Executivo se constitui anexo inseparável desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de agosto de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de agosto de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração